

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2020.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do BRASIL PLURAL YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI - CNPJ Nº 11.616.354/0001-81 (“FUNDO”).

Prezado Cotista,

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a comparecer à Assembleia Geral de Cotistas na sede social do Administrador do FUNDO, na Av. Presidente Wilson, n.º 231, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, a realizar-se no dia 03 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar a seguinte ordem do dia:

- I. Alteração da taxa máxima de administração do FUNDO, para 0,25% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, constante do Parágrafo Quarto do Artigo 13 do Regulamento do FUNDO;
- II. Alteração das disposições sobre a forma de realização de aplicações, amortização e resgates, previstas no Art. 18 do Regulamento do FUNDO, com a consequente alteração do referido dispositivo;
- III. Alteração do Anexo – Política de Investimento, especialmente para alterar a redação referente às operações que tenham como contraparte o ADMINISTRADOR, a GESTORA ou empresas a eles ligadas, bem como fundos de investimento por eles administrados ou gerido;
- IV. Realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como, para adaptá-lo ao padrão utilizado pelo Administrador;
- V. Consolidação e definição da implementação do novo Regulamento do FUNDO.

VI. Incorporação do **BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI**, inscrito sob o CNPJ sob o nº **09.115.233/0001-04**, pelo **FUNDO no fechamento do dia 10 de fevereiro de 2020 (“data-base”)**

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na assembleia ora convocada, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida assembleia.

Na hipótese de V.Sa. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014. Lembramos ainda que caso V.Sa. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, poderá comparecer e votar na Assembleia ora convocada, desde que munido de procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia, hora e local da referida assembleia.

A participação de V.Sa. na assembleia ora convocada pode ser pessoal ou por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo o cotista, seus representantes legais ou procuradores comparecerem à referida assembleia munidos de documento de identidade válido com foto.

Por fim, lembramos que é fundamental que os cotistas mantenham seus dados cadastrais e bancários devidamente atualizados. Assim, caso seus dados não estejam atualizados, recomendamos entrar em contato com o SAC do Administrador, por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br para a devida atualização.

Os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da assembleia ora convocada estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes ao SAC do Administrador, por meio dos telefones e/ou endereço eletrônico mencionados acima.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Administrador